Acta n.º 08
2010.04.21

URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO – LICENCIAMENTO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UM ANEXO E MURO DE SUPORTE - Presente o processo n.º 497/06, em que é requerente **Maria Fátima Felgueiras Magalhães**, residente em Vilar – Borba de Godim, relativo ao licenciamento de obras de construção de um anexo e muro de suporte, em Vilar – Borba de Godim. ----------

-----O técnico da Divisão de Planeamento Urbanístico, Eng. Fernando Martins, emitiu em 8 de Março de 2010 o seguinte parecer: ----------

-----"**ARRUAMENTOS**: Uma vez que a pretensão do requerente tem como objectivo, nomeadamente a construção de um muro de suporte de terras lateral, confrontante com o terreno do vizinho, nada acautelar relativamente às obras de infra-estruturas de arruamentos.

ABASTECIMENTO DE ÁGUA: O local é servido por rede pública de abastecimento de água. Uma vez que um dos anexos dispõe de dispositivos de utilização de água, o requerente deverá fazer prova de ligação à rede pública para abastecimento de água. O requerente deverá requerer nos serviços de abastecimento água e saneamento da Câmara Municipal a ligação à rede pública de água nos termos do artigo n.º 82 do D.L. n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 60/2004 de 4 de Setembro. O nicho para contador de água deverá ser apropriado e deverá ficar localizado na face exterior do muro de vedação.

ÁGUAS RESIDUAIS DOMÉSTICAS: O local não é servido por rede pública de saneamento. Será de aceitar a solução proposta para o tratamento das águas residuais no entanto a rede predial de drenagem de águas

residuais deve ser encaminhada, em termos de cota, nos termos do artigo 205 do D.R. n.º 23/95 de 23/08, e dirigida para caixa interceptora a ficar localizada junto ao muro de vedação de acesso à via pública, por forma a fazer ligação à caixa de ramal de ligação e colector de saneamento. Mais se informa que a rejeição do clarificado deve ser licenciada nos termos da legislação, nomeadamente art. 60.º, 62 da Lei n.º 58/2005 de 29/12.

-----Pelo atrás referido não se vê inconveniente no deferimento da pretensão da requerente." ----------

-----O chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico, Arq. Rui Almeida, emitiu em 11de Março de 2010 o seguinte parecer:----------

-----"Sem inconveniente."----------

Deliberação - Tendo em consideração a informação técnica de 2010.03.08 e 2010.03.11, acima transcritas, a Câmara Municipal delibera, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, deferir o presente pedido de licenciamento nas condições constantes das referidas informações.----------

Esta deliberação foi tomada por unanimidade. ----------

Os Senhores Vereadores Dr. Horácio Reis e Dr. Bruno Carvalho ausentaram-se da sala e não participaram na discussão e votação da deliberação, tendo proferido a seguinte declaração: "Entendemos que o Sr. Presidente não está a ter uma posição coerente em relação à delegação de competências que este executivo aprovou.----------

Não está em causa a legitimidade para a utilização das mesmas, mas sim a forma incoerente, injustificada e descabida como pretende utilizar umas e não pretende utilizar outras. ----------
Isto é, não percebemos como é que em matéria de alterações orçamentais, que significam alterar documentos que careceram aprovação até da Assembleia Municipal, e que são documentos estruturantes e que muitas das vezes se baseiam em decisões políticas, o Sr. Presidente de forma legítima invoca a delegação de competências, e depois para actos meramente de concordância com pareceres dos técnicos e que não implicam decisão política os torna presentes a este executivo só porque transitam do executivo anterior. ----------
Esta decisão do Senhor Presidente causa atrasos enormes na decisão deste processo de licenciamento, que hoje dia 21 de Abril nos é presente, quando estava já em condições de ser despachado no dia 9 de Março, e tal só não aconteceu porque o Senhor Presidente da Câmara não quis. Como não percebemos nem aceitamos esta diferença de critérios, não participaremos na discussão e votação dos mesmos. ----------
Solicitamos que desta minuta seja dado conhecimento ao requerente."
O Senhor Vereador Eduardo Bragança ausentou-se da sala e não participou na discussão e votação da deliberação "Pedidos de urbanização e edificação" de acordo com a declaração de voto já expressa na reunião do executivo realizada em 03 de Fevereiro corrente.
-----Pelo Senhor Presidente foi dito que "Poderá encontrar-se um processo isolado que pode ter demorado alguns dias a vir a despacho e aprovação do Executivo mas o Presidente exerce e tão só e por uma

questão de princípio em pleno as competências que lhe foram delegadas no que diz respeito ao seu mandato, porque sobre projectos para eventual aprovação existem muitos alguns já com alguns anos e como tal e por uma questão de princípio o órgão competente decidirá sobre os mesmos. "----------

---

Eduardo Bragança